



ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

RESOLUÇÃO FMS Nº 15/2024

O Presidente Municipal do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor **Claudio Pinto Vicente**, ocupante de cargo público, matrícula nº.7734, F nº 006.608.987-56, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** do Processo Administrativo nº 3217/2019, Contrato FMS nº 15/2019, relativo a locação do imóvel para funcionamento da Vigilância Sanitária, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar o servidor **Eunice Pereira Alvarez**, ocupante de cargo público, mat. nº 10544, CPF nº 084.135.217-85, para exercer a função de fiscal substituto.

**Art. 2º** - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

**Art. 3º** - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site [www.itaborai.rj.gov.br/controladoria](http://www.itaborai.rj.gov.br/controladoria).

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 17 de janeiro de 2024.

Hedio Jacy Jandre Mataruna  
Presidente do FMS  
Matrícula nº 51.787

ANEXADO EM  
01 / 02 / 24  
pan 52372

Ciência do servidor designado como fiscal titular

[Assinatura], mat. 7734

Ciência do servidora designada como fiscal substituto

[Assinatura], mat. 10544



PT n.º301/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/2/2024, ALTAIR CHAVES DA SILVA, CPF: XXX-XXX-277-00, Cargo: ASSESSOR ESPECIAL II, Símbolo AE-II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

## SECRETARIAS

### Resolução:

#### Resolução nº 001 de 05 fevereiro de 2024.

O Secretário Municipal de Trabalho e Renda, no uso de suas atribuições legais, e após verificação de conformidade com o disposto no inciso I do artigo 6º do Decreto Municipal nº295/2023, resolve:

Artigo 1º - Designar os servidores, para compor a equipe de Planejamento de Contratações da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda:

Muzineia Pereira da Silva – matrícula 28836  
 Viviane Pereira da Silva – matrícula 47891  
 Lavinia Ramalho dias da Mata – matrícula 49095

Artigo 2º - Cabe os servidores designar, no exercício de suas funções, participar dos estudos voltados ao planejamento das contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 298/2023, e demais normas pertinentes.

Artigo 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Eudinei Dias de Oliveira - Secretário Municipal de Trabalho e Renda - Matrícula nº 51.443

#### Resolução FMS Nº 15/2024

##### Ato de designação do fiscal

O Presidente Municipal do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Claudio Pinto Vicente, ocupante de cargo público, matrícula nº.7734, CPF nº xxxxxx.987-56, para exercer a função de fiscal de contrato do Processo Administrativo nº 3217/2019, Contrato FMS nº 15/2019, relativo a locação do imóvel para funcionamento da Vigilância Sanitária, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar o servidor Eunice Pereira Alvarez, ocupante de cargo público, mat. nº 10544, CPF nº xxxxxx.217-85, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site [www.itaborai.rj.gov.br/controladoria](http://www.itaborai.rj.gov.br/controladoria).

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 17 de janeiro de 2024. Hélio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do FMS - Matrícula nº 51787

#### Resolução FMS Nº 016/2024

### Ato de designação do fiscal

O Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019. RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras HENRY AMARAL DOS SANTOS, ocupante de cargo público, mat. nº 47.113, CPF nº xxxxxx.167-93 e TIAGO LACERDA DE ARAÚJO, ocupante de cargo público, mat. nº 45.172, CPF nº xxxxxx.797-10 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do Processo nº 1203/2021, relativo ao Contrato Administrativo de Comodato de 13 salas comerciais no Edifício Helix, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar o servidor LUCAS LINHARES DE ABREU, ocupante de cargo público, mat. nº 49.432, CPF nº xxxxxx.951-63, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site [www.itaborai.rj.gov.br/controladoria](http://www.itaborai.rj.gov.br/controladoria).

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 17 de janeiro de 2024. Hélio J. J. Mataruna Presidente do FMS Matrícula 51.787

#### Resolução SEMED nº 007 de janeiro de 2024

Considerando os termos do Art. 8º do Decreto 295/2023 e Lei 14.133/21;

Considerando a necessidade de designação formal da Equipe de planejamento da contratação.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Equipe de Planejamento da Contratação para atuar no processo 223/2024.

Art. 2º - Fica designada EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO integrada pelos servidores abaixo relacionados, competindo-lhes a formação, condução e instrução dos procedimentos do Processo Administrativo 223/2024:

Nome	Matrícula
Vanilson Gomes De Souza	48.096
Moacyr Oliveira De Medeiros	47.940
Lucas Teles Carrera	50.073

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser imediatamente dada a ciência aos servidores designados. Itaboraí, 05 de Fevereiro de 2024. Maurício Rodrigues De Souza - Secretário Municipal de Educação - Mat. 44719

#### Contrato:

**Contrato FMS N.º 014/2024.** Processo Administrativo n.º 2357/2020. Pregão Eletrônico nº 088/23-FMS. Vigência – Início: 25/01/2024 – Término: 24/01/2025. Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Contratado: RAM Marques Comércio De Produtos Médicos Ltda. CNPJ: 03.749.855/0001-08. Termo de Contrato Celebrado entre o município de itaboraí, através do

Fundo municipal de saúde, neste ato, apresentado por seu Presidente, o Sr. ANALICE PAULO RANGEL FERREIRA como contratante, e RAM Marques Comércio de Produtos Médicos Ltda, neste ato representada por sua sócia gerente, Sra. Gabriella Carelli Barbosa Gonçalves como contratada, tendo por objeto a “aquisição de equipamentos para a unidade de atendimento médico de Emergência Verdis Pacheco Pinto - AME”. Legislação Aplicável - Este Contrato se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente instrumento, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei 10.520, de 17.07.2002, pelas normas especiais do Decreto Municipal nº 22, de 25/03/2009, pela Lei Complementar nº 088 de 16/12/2009 pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000 e pela Lei 4320/64. A Contratada declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às suas estipulações sistema de penalidades e demais regras delas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento. Objeto - O objeto do presente Contrato é a “aquisição de equipamentos para a unidade de atendimento médico de Emergência Verdis Pacheco Pinto - AME”, listados em anexo, consoante a Proposta de Preços vencedora do certame e o Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento. Parágrafo Único – Os equipamentos e materiais deverão ser realizadas com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Edital do PE 088/23-FMS, na Proposta de Preços da Contratada e no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pela contratante. Valor - O valor total do presente Contrato é de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Prazo de vigência – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento. Itaboraí, 25 de janeiro de 2024. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do FMS / RAM Marques Comércio De Produtos Médicos Ltda - Gabriella Carelli Barbosa Gonçalves

**Contrato FMS N.º 017/2024.** Processo Administrativo n.º 0478/2023. Pregão Eletrônico nº 117/2023-FMS. Vigência – Início: 26/01/2024 – Término: 23/07/2024. Valor: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). Contratado: RAG Comércio E Serviços Ltda. CNPJ: 19.738.413/0001-04. Termo de contrato celebrado entre o Município de Itaboraí, através do Fundo Municipal de Saúde neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Analice Paulo Rangel Ferreira como contratante, e Rag Comércio e Serviços Ltda, neste ato representada por seu sócio gerente Sr. Leonardo Augusto Guimarães Rodrigues como contratada, para a “aquisição de kit, composto de uniformes e equipamentos, para serem utilizados no curso técnico para uso individual do acs (agente comunitário de saúde) e ace (agente de combate de endemias)”. Legislação Aplicável - Este Contrato se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente instrumento, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei 10.520, de 17.07.2002, pelas normas especiais do Decreto Municipal nº 22, de 25/03/2009, pela Lei Complementar nº 088 de 16/12/2009 pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000 e pela Lei Federal 4.320/64. A Contratada declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às suas estipulações sistema de penalidades e demais regras delas